



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO  
ALFERES – PATY PREVI

**ATO DE BENEFÍCIO Nº 001/2022 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 7966/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor **MARCOS SICILIANO ROSI**, efetivo no cargo de Médico I “D”, matrícula nº 767/01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, §§ 3º, 8º e 17 c/c Art. 40, § 1º, III, “b” da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003); Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004; Arts. 36, I, “d”, 40, 65, 66 da Lei Municipal nº 1884/2012, ou seja, sem paridade e pela média, na percentagem de 54,0587%, incidente sobre o valor da média aritmética simples de 80% das maiores bases de contribuição, conforme discriminado abaixo:

<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
<b>Parcela</b>	<b>Fundamentação Legal</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Vencimento Base	Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2678 de 17/03/2020. Art. 1º Anexo II do Decreto Municipal nº 6192 de 18/03/2020.	2.862,41
Triênio (15%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	455,00
Complemento Residual de Vencimento Base	Art. 64, § 4º da Lei Municipal nº 1520 de 23/09/2008.	170,93
<b>TOTAL</b>		<b>3.488,34</b>

<b>BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE</b>	
Valor Base de Contribuição	R\$ 3.488,34
Média dos Salários	R\$ 6.741,51
Fator de Proporcionalidade (6906/12775)	54,0587%
Resultado Proporcional	R\$ 1.885,75
Valor do Provento	<b>R\$ 1.885,75</b>

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 03 de janeiro de 2022.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
**Prefeito Municipal**